



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 1643, 21
Fls. 01
Data: 12/04/21

Emenda nº 01
ao P.L nº 73/21.

EMENDA N.º 01 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2021.

Altera redação do caput do artigo 3º e 4º do Projeto de Lei 73/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL
DE VALINHOS;
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS;
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Vereador Fábio Damasceno, que esta subscreve, ao analisar o Projeto de Lei nº 73/2021, que “DISPÕE SOBRE SANÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRA FRAUDES AO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto, para alterar a redação do caput do artigo 3º e 4º.

Artigo 3º - Caso comprovada infração da pessoa imunizada, este (ou seu representante legal) receberá multa de 150 Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV's.

Artigo 4º - Aquele que aplicar a vacina e / ou o superior imediato daquele que cometeu a infração, ou aquele que simular de qualquer forma a aplicação da vacina, se comprovado dolo, será multado em 100 Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV's.

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 73/2021, para apreciação desta Casa de Leis, solicitando, para tanto a votação favorável dos nobres pares.

Valinhos, aos 12 de abril de 2021.


Fábio Damasceno

Vereador